

MENSAGEM N° 102/13

Barueri, 4 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V.Ex^a, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que institui a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos-base aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de “Coveiro” e “Motorista”, nas condições especificadas.

A propositura tem por objetivo beneficiar dedicado grupo de servidores responsáveis pelo préstimo pontual e eficaz de imprescindível serviço municipal.

Os sepultamentos de falecidos constituem utilidades seguramente indissociáveis da relevante gama de atendimento ofertado pelo serviço funerário municipal.

Os responsáveis pela execução desse serviço estão, diuturnamente expostos às circunstâncias sempre pesarosas do luto.

Nada mais justo afirmar, pois, que o enfrentamento de uma rotina permeada de tais condições é missão somente possível de ser cumprida à custa de evidente desgaste físico e emocional.

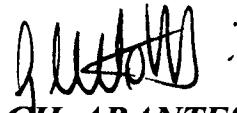
De igual sorte, o transporte de deficientes, físicos ou mentais, exige do motorista transportador, além daqueles que devem ser rotineiramente por ele tomados em circunstâncias normais, cuidado e atenção especiais, sobretudo no trato dos transportados, o que acarreta, também, desgaste físico e emocional.

Com isto, a gratificação ora proposta demonstra, claramente, o reconhecimento da Administração quanto ao denodo com que os servidores indicados desempenham suas atribuições, colaborandoativamente com o Poder Público.

De se ressaltar, finalmente, que a gratificação de que trata a presente proposição é similar ao já conferido aos motoristas que desempenham suas funções em ambulâncias e junto ao serviço funerário do Município, conforme Lei Complementar nº 271, de 17 de junho de 2011.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
FRANCISCO DOS REIS VILELA
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI*